

**ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 29/2019**  
**Protocolo Administrativo nº 1455/2019**

ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA, NA MODALIDADE NACIONAL E INTERNACIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO TRT – 16ª REGIÃO, E A EMPRESA VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA.

A União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, bairro Areinha, São Luís - MA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 23.608.631/0001-93, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Exm.º Sr. Desembargador Presidente JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, do outro lado, a empresa VIACOM NEXT GENERATION LTDA- EPP, inscrita no CNPJ 06.172.384/0001-06, com sede endereço Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Bairro Monte Castelo, São Luís/MA, CEP 65030-005, denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sócio-Diretor Executivo, MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA, portador CPF nº 700.642.456-91, RG Nº 140.754.898-0 – CREA-MA, ajustam entre si este termo na forma constante no Despacho DG nº 3923/2021 (doc. 176), Parecer SAJ nº 537/2021 (doc. 173), constantes no PA-1455/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1. Excluir os serviços de telefonia fixa na modalidade longa distância originadas das 41 linhas diretas, mantendo exclusivamente os serviços relativos ao PABX.

1.2. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato TRT 16 nº 29/2019;

1.3. Assegurar direito à análise do reajuste solicitado pela Contratada.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - \_EXCLUSÃO DO OBJETO**

Pelo presente Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2019, fica excluído do objeto da prestação de Serviços de Telefonia Fixa comutada de Longa Distância Nacional (STFC-LDN) e de Serviços de Telefonia fixa comutada de longa distância internacional (STFCLDI) todas para atender as chamadas originadas na linha direta não residenciais e troncos do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região todos os serviços de telefonia fixa na

modalidade longa distância originadas das 41 linhas diretas, mantendo-se os serviços pertinentes apenas aos ramais instalados no PABX.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O prazo de vigência contratual fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 23 de novembro de 2021 a 22 de novembro de 2022.

**4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA**





**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (MA)  
PRESIDÊNCIA

4.1. A Contratada deverá providenciar a devida renovação da garantia prestada tomando por base o valor atualizado do contrato.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas oriundas do presente aditivo correrão a conta dos recursos orçamentários configurados ao CONTRATANTE, no exercício 2021, Programa de Trabalho 168170, Fontes 0100000000, 0150000000, 0127000000.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. Fica assegurado à CONTRATADA a análise do reajuste, na forma da Cláusula Oitava do Contrato original, com a redação dada pela Cláusula Quarta do Aditivo nº 02.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

7.2. E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, que assinam juntamente com as 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Luís, novembro de 2021.

JOSE EVANDRO DE SOUZA:30816326  
Assinado de forma digital por  
JOSE EVANDRO DE  
SOUZA:30816326  
Dados: 2021.11.22 12:59:48 -03'00'

JOSÉ EVANDRO DE SOUZA  
Desembargador-Presidente  
TRT – 16ª Região

  
MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA  
VIACOM

TESTEMUNHAS:

1. NOME: *Bernate Ramos de Almeida*  
Documento de Identificação *CPF 825.651.473-68*
2. NOME: *Ana Lelia Fufendo*  
Documento de Identificação *308164271 TRT165*